

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.696, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2.006

"Dispõe sobre feriados no exercício de 2.007 e dá outras providências."

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. – De acordo com a legislação vigente, os feriados no exercício de 2.007 serão os seguintes:

I - 1º. de janeiro - Confraternização Universal;

II – 20 de janeiro - Dia de São Sebastião;

III - 6 de abril - Paixão de Cristo;

IV - 21 de abril - Tiradentes;

V - 1°. de maio - Dia do Trabalho;

VI - 3 de maio - Aniversário de Rio Grande da Serra;

VII - 7 de junho - "Corpus Christi";

VIII – 9 de julho – Revolução Constitucionalista;

IX – 7 de setembro - Independência do Brasil;

X – 12 de outubro - Nossa Senhora Aparecida;

XI - 28 de outubro - Dia do Funcionário Público;

XII – 2 de novembro - Dia de Finados;

XIII – 15 de novembro – Proclamação da República;

XIV - 20 de novembro - Dia da Consciência Negra;

XV - 25 de dezembro - Natal.

Art. 2º. - Serão considerados pontos facultativos os seguintes dias:

I - 19 e 20 de fevereiro;

II - 5 de abril;

III - 4 de maio;

IV - 8 de junho;

V - 16 e 19 de novembro;

VI - 24 e 31de dezembro.

Parágrafo único - Os funcionários deverão compensar as horas não trabalhadas, nos dias aludidos no *caput* deste artigo, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, a critério da chefia imediata.



Respeito por você

toly



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3°. - As unidades que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população, funcionarão através de plantões ou de escalas efetuadas pelas Secretarias a elas subordinadas.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 7 de dezembro de 2.006 - 42°. Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município.

> Adler Alfredo Jardim Teixeira Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Respetto por você